



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM

(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República Nº141- I Série, de 24 de Julho)

Telefone: 00244236207901email: isuppu2013@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E HUMANAS

**REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURSO
DE LICENCIATURA EM PSICOLOGIA DA
EDUCAÇÃO E ENSINO PRIMÁRIO**

PORTO AMBOIM, NOVEMBRO/2025

ÍNDICE

CAPÍTULO I- AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS	3
CAPÍTULO II- PAUTAS E CADERNETAS	8
CAPÍTULO III- DISPOSIÇÕES FINAIS	9



REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM ENSINO PRIMÁRIO

A avaliação para e das aprendizagens rege-se pelos Decretos que aprovam a Instituição como os que aprovam os referidos cursos de Psicologia da Educação e Pedagogia, este último, conjugado com o Decreto Executivo 07/21, de 10 de Setembro, do MESCTI que aprova a nova designação para Licenciatura em Ensino Primário, na Referência nº 1083/MESCTI/GSEES/2021, de 8 de Outubro de 2021.

O Regulamento foi aprovado por deliberação do Conselho Científico, em sua reunião de 01 de Setembro de 2012, tendo sido confirmada em reunião do mesmo Órgão, realizado no dia 07 de Setembro de 2015.

CAPÍTULO I AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

Artigo 1º

(Processo de Avaliação)

1. No ISUP, a avaliação de conhecimentos, ao longo das actividades lectivas, deve ser contínua e periódica.
2. O método de avaliação no curso deve estar expresso no programa de estudo da própria disciplina.
3. O método de avaliação deve ser comunicado aos estudantes, na primeira aula onde é apresentado o programa curricular da disciplina.
4. O processo de avaliação deve respeitar supletivamente o Regulamento das Provas, vigente no ISUP.

Artigo 2º

(Avaliação Contínua)

1. A avaliação contínua é o processo que permite determinar, em cada instante, o progresso do estudante em relação a objectivos previamente fixados, bem como a eventual reformulação, por parte do docente, das metodologias de ensino adoptadas.
2. A avaliação contínua obriga a presença do estudante, no mínimo, em 75% das aulas.
3. A presença do estudante, em cada aula, é verificada pela assinatura de folhas de presença, sob responsabilidade do docente.
4. O docente é responsável pelas folhas de presença assinadas pelos estudantes, os quais podem, eventualmente, consultá-las para efeitos de controlo.



5. No processo de avaliação contínua, estão incluídos, cumulativamente, os seguintes processos de avaliação, que devem ser permanentemente registados pelo docente:
- a) Participação dos estudantes nas aulas;
 - b) Elaboração e apresentação de trabalhos teóricos ou práticos, pelos estudantes;
 - c) Apresentação, pelos estudantes, de exposições orais de textos ou outros trabalhos indicados pelo regente da disciplina;
 - d) Estudos livres;
 - e) Provas de avaliação.

Artigo 3º

(Elementos de Avaliação)

No regime de avaliação contínua devem ser tomados em consideração os seguintes elementos:

- a) Assiduidade e participação nas aulas;
- b) Pontualidade;
- c) Apresentação de trabalhos ou relatórios individuais ou em grupo;
- d) Discussão e debate de temas;
- e) Realização de testes escritos.

Artigo 4º.

(Avaliação Periódica)

1. A avaliação periódica é o processo que permite determinar o progresso do estudante, pontualmente, ao longo do semestre ou ano lectivo, em momentos pré determinados, sendo fixadas, no início do semestre ou do ano lectivo, datas e modalidades de prestação de provas de avaliação, bem como os respectivos pesos.
2. A avaliação periódica obriga a presença do estudante, no mínimo, em 50% das aulas, aplicando, para o efeito, o disposto nos números 3 e 4 do artigo 21º deste Regulamento.

Artigo 5º

(Provas de Avaliação)

1. As provas de avaliação devem-se circunscrever a matéria do curso e aos processos que os regentes considerem, para o efeito, mais convenientes, nomeadamente, as seguintes:
 - a. Provas escritas;
 - b. Provas orais;
 - c. Escritos com exposição;
 - d. Resolução de hipóteses práticas;



- e. Realização de trabalhos de seminário;
 - f. Realização de trabalhos de grupo;
 - g. Realização de práticas;
2. A participação dos estudantes nas aulas, bem como a sua assiduidade e pontualidade, são outros elementos a tomar em consideração, no processo da avaliação de conhecimentos.
 3. A avaliação de conhecimentos na elaboração de projectos e na realização de estágios e práticas, previstos nos planos de estudos do Curso é objecto de regulamento, a aprovar pelo Conselho Científico.

Artigo 6º

(Classificação das Provas de Avaliação)

A classificação das provas de avaliação contínua ou periódica compete aos docentes das respectivas unidades curriculares e é da sua exclusiva responsabilidade.

Artigo 7º

(Consulta das Provas de Avaliação)

1. Depois de classificadas, as provas são facultadas aos estudantes, a fim de se inteirarem dos erros cometidos. O docente pode, se achar conveniente, efectuar uma correcção com a turma.
2. O docente encarregado da regência de qualquer disciplina realiza uma sessão de correcção global de cada prova escrita da disciplina, sempre que solicitada por mais de 30% dos estudantes.

Artigo 8º

(Avaliação Individual de Conhecimentos)

1. A avaliação de conhecimento no desenvolvimento do Processo de Ensino-aprendizagem é individual.
2. Os trabalhos em grupo não podem constituir elemento único de apreciação, pelo que a sua realização deve observar as seguintes condições:
 - a) O tema e a metodologia geral são, previamente, aprovados pelo respectivo docente;
 - b) A divisão, distribuição e execução de tarefas são acompanhadas e controladas pelo docente, de modo a poder, na avaliação final do trabalho, determinar, com razoável exactidão, o valor dos diversos contributos individuais e a sua importância para o resultado do conjunto obtido.



Artigo 9º

(Exame)

Por exame, entende-se a realização de provas escritas e orais, ou a análise e discussão de um trabalho final, previamente proposto pelo docente, efectuadas pelo estudante no fim do semestre ou ano lectivo.

Artigo 10º

(Admissão a Exame Final)

1. O estudante que, ao longo das actividades lectivas, obtenha avaliação **inferior a 07 valores**, é considerado "**Não apto**", não sendo por isso admitido a exame.
2. É **admitido a exame** o estudante que, ao longo das actividades lectivas, obtenha avaliação **igual ou superior a 07 valores, e inferior a 14 valores**.
3. Os **exames finais** das várias disciplinas e a publicação dos correspondentes resultados decorrem dentro dos períodos reservados a exames, no calendário académico do Instituto, para os estudantes que reúnam condições para a sua admissão, em duas épocas distintas, nomeadamente:
 - a) **Uma época normal**, com uma única chamada;
 - b) **Uma época de recurso**, com uma única chamada;
4. Para além das duas épocas comuns mencionadas no número anterior, existe uma época especial de exames, com uma única chamada, à qual têm acesso estudantes em regime especial e todos quantos, por razão justificada e aceite pelo responsável da unidade orgânica, não tenham comparecido ao exame de recurso.
5. Os estudantes admitidos ao exame só podem realizá-lo, independentemente de nova inscrição e frequência, no final do respectivo ano ou semestre, ou ainda, na correspondente época de recurso.

Artigo 11º

(Calendário de Exames Finais)

1. O calendário de exame da época normal e de recuso de determinado ano ou semestre lectivo é publicado até sete dias antes do início da época normal de exame, pelos serviços académicos da unidade orgânica, ouvido o respectivo Departamento de Ensino e Investigação ou órgão afim.
2. O calendário de exames especiais é elaborado de modo a não provocar interrupção das actividades lectivas.



Artigo 12º

(Júri Exames)

1. Os exames de cada disciplina realizam-se na presença de um júri constituído por dois ou três docentes, nomeadamente:
 - a) O regente da disciplina;
 - b) Um docente da área disciplinar.
2. Caso o regente for da área disciplinar, ele propõe um outro docente.
3. A nomeação do júri é da competência da Direcção Académica.

Artigo 13º

(Exame de Melhoria de Classificação)

As provas realizadas para melhoria de classificação só são permitidas numa das duas épocas (normal ou de recurso).

Artigo 14º

(Acesso e Limite à Época de Recurso)

1. Têm acesso a exame da época de recurso, apenas, estudantes reprovados na época normal precedente.
2. É estabelecido, por semestre, o limite máximo de três disciplinas semestrais, para admissão ao recurso.

Artigo 15º

(Conteúdo para Exame Final)

1. O exame de uma disciplina versa, necessariamente, sobre toda a matéria ministrada nessa disciplina.
2. Nas disciplinas em que as aulas são de índole, essencialmente, teórico-prática, pode não haver exames finais, havendo, para isso, necessidade de correspondente deliberação do Conselho Científico ou órgão afim da unidade orgânica, sob proposta do regente da disciplina.

Artigo 16º

(Escala de Classificação)

A apreciação do aproveitamento académico do estudante é feita através da classificação obtida no exame, expressa em valores quantitativos, conforme a escala seguinte:

- a) Suficiente - 10 a 13 valores;
- b) Bom - 14 a 15 valores;
- c) Muito Bom - 16 a 17 valores;
- d) Excelente - 18 a 20 valores;



Artigo 17º

(Classificação)

Nos documentos de registo académico e nos certificados de habilitações literárias devem constar as classificações obtidas nas unidades curriculares do ciclo de estudos.

Artigo 18º

(Cálculo da Nota Final do Curso)

1. A nota final da licenciatura corresponde à média aritmética ponderada que considera as seguintes parcelas:
 - a. Média de avaliação de todas as unidades curriculares do ciclo de estudos, com peso de 40%;
 - b. Nota final da memória de licenciatura, com peso de 60%.

Artigo 19º

(Transição de Ano Académico)

1. Não é permitido que o estudante deixe mais de três unidades curriculares do ano anterior.
2. O estudante não poderá transitar para o último ano académico com unidades curriculares em atraso.

CAPÍTULO II

PAUTAS E CADERNETAS

Artigo 20º

(Entrega de Pautas e Actas aos Docentes)

1. Os Serviços de Académicos disponibilizam aos docentes das diversas unidades curriculares, antes do termo do semestre ou ano lectivo, pautas de classificação.
2. Na época normal, as pautas são remetidas aos docentes das diversas unidades curriculares pelo Departamento competente, com uma antecedência mínima de sete dias antes do início dos exames.
3. Nas épocas de recurso e especial, os Serviços Académicos enviam ao presidente do júri de cada disciplina, cinco dias antes do início dos exames, a lista de estudantes validamente inscritos.
4. O formulário de acta e a pauta de exames de época normal, de recurso e especial é entregue ao júri, em original e duplicado, devidamente protocolados pelos Serviços Académicos, no acto da realização de cada prova, para controlar a presença de estudantes, anotar irregularidades ocorridas e lançar notas.



Artigo 21º

(Preenchimento de Pautas)

1. O preenchimento de pautas de classificação processa-se em termos instrutivos a aprovar por deliberação do Conselho Pedagógico.
2. Os originais da acta e da pauta de classificação de exame são entregues por protocolo por um dos membros do júri aos Serviços Académicos para o processamento informático das notas referentes às disciplinas e preenchimento das respectivas cadernetas académicas.
3. Os duplicados da acta e da pauta da classificação do exame ficam na posse do presidente do júri.
4. A cópia da pauta é afixada em vitrina pelo DAAC após a sua recepção.

Artigo 22º

(Encerramento da Pauta e Ressalvas)

1. As pautas de classificação devem ser trancadas na sua parte final, não podendo ser, aí, acrescentados ou suprimidos nomes ou notas.
2. As pautas não podem conter rasuras nem emendas, devendo as classificações quantitativas e qualitativas finais ser expressas numericamente e por extenso.
3. Não é permitido qualquer alteração de notas após a entrega das pautas aos Serviços Académicos para lançamento nas cadernetas académicas.
4. Excepcionalmente, a alteração de uma nota só é permitida até trinta dias após o final de cada época de exame, quando proposta e aprovada pelo Conselho Científico, com base na exposição, devidamente fundamentada, do respectivo júri de exame.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23º

(Comunicação de Notas e Afixação de Pautas)

1. Os resultados das provas de avaliação devem ser comunicados aos estudantes até dez dias após a sua realização, podendo estes prazos ser prorrogados por mais sete dias.
2. Os resultados de trabalhos escritos, individuais ou em grupo, realizados no decurso do semestre ou do ano lectivo.
3. Devem ser comunicados aos estudantes até quinze dias após a sua entrega, admitindo-se uma prorrogação máxima de sete dias.



X

4. A afixação de resultados do exame deve ocorrer até sete dias após a realização do exame.
5. Cabe ao Presidente, a eventual prorrogação deste prazo, por um máximo de sete dias, com base em justificação fundamentada.

Artigo 24º

(Resultados das Provas de Avaliação e Exames)

Os resultados das avaliações devem ser dados a conhecer ao estudante, o qual deve ter acesso à sua prova e não a um simples anúncio de resultados.

Artigo 25º

(Revisão de Provas de Avaliação e Exames)

1. Sempre que algum estudante o solicite, é nomeado um júri para revisão individual de provas de avaliação ou de exame, sob proposta do coordenador do curso. O júri de revisão de provas é constituído por três docentes, nomeadamente:
 - a) Regente da unidade curricular, que preside;
 - b) Docente da unidade curricular, quando este não for o regente;
 - c) Outro docente da área em que se insere a unidade curricular.
2. Quando o regente da unidade curricular for, simultaneamente, docente da área disciplinar, a presidência do júri de revisão de provas fica a cargo do coordenador do curso ou de um docente por este indicado.
3. As decisões do júri de revisão de provas são inapeláveis.
4. Remete-se esta matéria para o "Regulamento das Provas" vigente no ISUP.

Artigo 26º

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e as omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente diploma, são resolvidas por despacho do Presidente do ISUP.

Aprovado pelo Conselho Científico/Pedagógico, 27 de Novembro de 2025





INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DO PORTO AMBOIM

(Aprovado por Decreto Presidencial N°168/12, Diário da República N° 141-I Série, de 24 de Julho)

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E HUMANAS

CONVOCATÓRIA

Nos termos das competências do Conselho Científico-Pedagógico e em conformidade com as normas institucionais aplicáveis, convoco os membros do Conselho Científico-Pedagógico do Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas (DCESH) para um encontro ordinário, a realizar-se no dia **13 de Novembro de 2025 (quinta-feira)**, pelas **09h00**, na **Sala de Reuniões do DCESH** (ou indicar o local), com a seguinte ordem de trabalhos:

Ordem de Trabalhos

1. Verificação do quórum e abertura da sessão;
2. Leitura e aprovação da acta da reunião anterior;
3. Apresentação, análise e discussão do **Regulamento de Avaliação das Aprendizagens** dos Cursos de Licenciatura em:
 - Ensino Primário;
 - Psicologia da Educação;
4. Aprovação do Regulamento de Avaliação das Aprendizagens dos referidos cursos;
5. Assuntos diversos;
6. Encerramento da sessão.

Solicita-se a presença e pontualidade de todos os membros, considerando a relevância da matéria a ser apreciada e deliberada.

Porto Amboim, 4 de Novembro de 2025.

O Presidente do Conselho Científico-Pedagógico

Mestre Custódio Malheiro Sozinho



Página web do ISUP

www.isup.co.ao



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DO PORTO AMBOIM

(Aprovado por Decreto Presidencial N°168/12, Diário da República N° 141-I Série, de 24 de Julho)

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E HUMANAS

CONSELHO CIENTÍFICO E PEDAGÓGICO

CONVOCATÓRIA

No âmbito da implementação e divulgação do **Regulamento de Avaliação das Aprendizagens** dos Cursos de Licenciatura em **Ensino Primário e Psicologia da Educação**, aprovado pelo Conselho Científico-Pedagógico do Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas (DCESH), convoca-se toda a comunidade académica dos referidos cursos, designadamente docentes, estudantes e técnicos administrativos ligados à gestão académica, para participar no **Encontro de Apresentação e Socialização do Regulamento de Avaliação das Aprendizagens**, a realizar-se conforme as seguintes indicações:

Data: 27 de Novembro de 2025 (quinta-feira)

Hora: 09h00

Local: Anfiteatro do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim – ISUP,

Ordem de Trabalhos

1. Abertura da sessão;
2. Apresentação dos objectivos do Regulamento de Avaliação das Aprendizagens;
3. Exposição dos principais princípios, normas e procedimentos de avaliação aplicáveis aos Cursos de Licenciatura em Ensino Primário e Psicologia da Educação;
4. Esclarecimento de dúvidas e recolha de contribuições da comunidade académica;
5. Recomendações para a implementação do Regulamento;
6. Encerramento.

A participação de todos os docentes, estudantes e técnicos administrativos é de elevada importância, por constituir uma oportunidade para o conhecimento e a correcta aplicação das normas que regulam o processo de avaliação das aprendizagens.



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DO PORTO AMBOIM
(Aprovado por Decreto Presidencial N°168/12, Diário da República N° 141-I Série, de 24 de Julho)
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E HUMANAS
CONSELHO CIENTÍFICO E PEDAGÓGICO

ACTA N.º 04/CCP/DCESH/2025
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CIENTÍFICO-PEDAGÓGICO
APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGENS
DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM ENSINO PRIMÁRIO E
LICENCIATURA EM PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

PORTO AMBOIM, NOVEMBRO DE 2025

Aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), pelas 09h00, na Sala de Reuniões do Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas (DCESH) do Instituto Superior Politécnico (ISUP), em Porto Amboim, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Científico-Pedagógico, previamente convocada, nos termos das normas institucionais em vigor, sob a presidência do Professor Custódio Malheiro Sozinho, Presidente do Conselho Científico-Pedagógico.

I. Presenças

Estiveram presentes os seguintes membros:

1. Custódio Malheiro Sozinho – Presidente;
2. Félix Gamboa Romero – Vice-Presidente;
3. João Lourenço António – Secretário;
4. Prof. David Kicalango João – Coordenador do Curso de Licenciatura em Ensino Primário;
5. Yudelkis Ramirez Delgado – Coordenador do Curso de Licenciatura em Psicologia da Educação;
6. Helder Álvaro Soares – Membro;
7. Denilson Gonçalves Ricardo Lunga – Membro;
8. Oneisis Ramirez Delgado – Membro;
9. Lucrecia Pascoal Domingos Bráz – Membro.

II. Ausências

Registaram-se as seguintes ausências:

- Inácio Buta Tito (justificada);
- Malanga Joaquim Jaime (injustificada).

Verificada a existência de quórum deliberativo, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão.

III. Ordem de Trabalhos

1. Verificação do quórum e abertura da sessão;
 2. Leitura e aprovação da acta da reunião anterior;
 3. Apresentação, apreciação e discussão do Regulamento de Avaliação das Aprendizagens dos Cursos de Licenciatura em Ensino Primário e Psicologia da Educação;
 4. Deliberação sobre a aprovação do Regulamento;
 5. Assuntos diversos;
 6. Encerramento.
- 

Desenvolvimento dos Trabalhos

Ponto 1 – Verificação do quórum

O Secretário procedeu à verificação das presenças, tendo confirmado a existência de quórum legal para funcionamento e deliberação do Conselho.

Ponto 2 – Aprovação da acta anterior

Procedeu-se à leitura da acta da reunião anterior, a qual foi submetida à apreciação dos membros. Não havendo observações nem propostas de alteração, foi aprovada por unanimidade.

Ponto 3 – Apresentação e discussão do Regulamento

O Presidente apresentou o **Regulamento de Avaliação das Aprendizagens** aplicável aos Cursos de Licenciatura em **Ensino Primário e Psicologia da Educação**, esclarecendo que o documento foi elaborado por uma comissão técnica constituída para harmonizar os procedimentos de avaliação pedagógica no Departamento, em conformidade com a legislação angolana aplicável ao Ensino Superior, os Estatutos do ISUP e os princípios da qualidade académica.

Durante a discussão, os membros do Conselho analisaram detalhadamente o conteúdo do regulamento, destacando, entre outros aspectos:

- os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens;
- as modalidades de avaliação contínua e avaliação final;
- os critérios de classificação e aprovação;
- os procedimentos relativos às provas de recurso e exames especiais;
- os mecanismos de revisão de provas;
- os deveres e direitos dos estudantes e docentes no processo de avaliação;
- a necessidade de uniformização dos procedimentos avaliativos entre os cursos do Departamento.

Na sequência da discussão, foram apresentadas recomendações de natureza técnica e pedagógica, nomeadamente pequenos ajustes de redacção e clarificação de alguns artigos, as quais foram incorporadas na versão final do documento.

Ponto 4 – Deliberação

Concluída a apreciação, o Presidente submeteu o Regulamento à votação.

Após votação nominal, o Conselho Científico-Pedagógico deliberou, por **unanimidade dos membros presentes**, aprovar o **Regulamento de Avaliação das Aprendizagens dos Cursos de Licenciatura em Ensino Primário e Psicologia da**



Educação do Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas (DCESH) do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim (ISUP).

Foi igualmente deliberado que:

- a) O Regulamento seja remetido ao Conselho de Direcção para efeitos de homologação;
- b) Após homologação, seja divulgado junto dos docentes e estudantes;
- c) O Regulamento entre em vigor no início do ano académico subsequente;
- d) Seja promovida uma acção de socialização do Regulamento destinada aos docentes, estudantes e serviços académicos.

Deliberação n.º 01/CCP/DCESH/2025

O Conselho Científico-Pedagógico aprova, por unanimidade, o Regulamento de Avaliação das Aprendizagens dos Cursos de Licenciatura em Ensino Primário e Psicologia da Educação do Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas (DCESH) do Instituto Superior Politécnico (ISUP), recomendando a sua homologação e implementação institucional.

Ponto 5 – Assuntos diversos

No período reservado aos assuntos diversos, foram discutidas recomendações relativas ao reforço da formação pedagógica dos docentes, à melhoria dos mecanismos de monitorização do aproveitamento académico e à necessidade de revisão periódica do Regulamento, em função da experiência da sua aplicação.

Ponto 6 – Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração de todos os membros e declarou encerrada a reunião às 11h30.

Para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos restantes membros presentes.

Porto Amboim, 13 de Novembro de 2025.

O Presidente do Conselho Científico-Pedagógico

António Malheiro Leite

O Secretário

João D. Pereira António

Membros Presentes

N.º	Nome	Assinatura
1	Félix Gamboa Romero	Félix Gamboa Romero
2	David Kicalango João	David Kicalango João
3	Yudelkis Ramirez Delgado	Yudelkis Ramirez Delgado
4	Helder Álvaro Soares	Helder Álvaro Soares
5	Denilson Gonçalves Riacerdo Lunga	Denilson Gonçalves Soares
6	Custódio Malheiro Sozinho	
7	Oneisis Ramirez Delgado	Oneisis Ramirez Delgado
8	João Lourenço António	João Lourenço António
9	Lúcrecia Pascoal Domingos Bráz	
10	Malanga Joaquim Jaima-e	Malanga Joaquim Jaime

Lista de Presenças

- 1 - David Kicalanga João
- 2 - João Dourado Antonio
- 3 - Félix Camboa Romero
- 4 - Cassi Romão Delgado
- 5 - Quelli Romão Delgado
- 6 - João Andrade José
- 7 - Faustino Domingo Francis
- 8 - Malanga Joaquim Jaime
- 9 - João Américo Bango
- 10 - Stevenson Francisco Santa Rosa da Silva
- 11 - Delfino Nchikemba Gbifule Eatumbele
- 12 - Laudinda Francisco das Santos Mubongo
- 13 - Aida Admelgia Bontabreu de Silva
- 14 - Darciana Verónica Isaac Dulo
- 15 - Franco Atanga Joaquim
- 16 - António Gaspar Formiga
- 17 - Ilda do Nascimento Laurencio
- 18 - Solange Gisela Jacinto Almeida das Santos
- 19 - Ventura Garcia João
- 20 - Amélia Jacinto Sousa Lima
- 21 - Heráclito de Carvalho
- 22 - Honório Alex

Lista de Presença/ESTUDANTES

- 23 - Domingas José Monteiro Fastudo
- 24 - Adão Gastano Monteiro
- 25 - Mezaque Cassub Albino
- 26 - Jeremias Periquito Jamba
- 27 - Domingas de Correia João
- 28 - Luisa Esteres Matias
- 29 - Clementina Amadeo Tito Ventura
- 30 - Marcelino Luis Domingos sabino.
- 31 - Nol. Gueta Almeida
- 32 - Josefina Teresa Patricio Laurimelo Simões
- 33 - Carolina José Ernesto
- 34 - Helena Carlos Miguel Neto
- 35 - Tito de Oliveira
- 36 - Orlando Domingos
- 37 - Jacquima de Silva
- 38 - Jorgina M. Manuel
- 39 - Teresa Ilha da Costa Bixorbe
- 40 - Guilhermina José Maneca da Costa
- 41 - Francisca Nacir Muelo Frederico
- 42 - Simão Mateus Carvalho Sanjosego
- 43 - Fernando José Mauricio
- 44 - Cecília Pinto Ernesto
- 45 - Justina Manuel
- 46 - Delito José Fernando
- 47 - Jaime Pinis Uyenito
- 48 - Silva Manuel Ventura António



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DO PORTO AMBOIM
(Aprovado por Decreto Presidencial N°168/12, Diário da República N° 141-I Série, de 24 de Julho)
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E HUMANAS
CONSELHO CIENTÍFICO E PEDAGÓGICO

ACTA N.º 05/DCESH/2025
ENCONTRO DE APRESENTAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DO REGULAMENTO
DE AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS CURSOS DE LICENCIATURA
EM ENSINO PRIMÁRIO E PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

PORTO AMBOIM, NOVEMBRO DE 2025

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), pelas 09h00, no Auditório do Instituto Superior Politécnico (ISUP), em Porto Amboim, realizou-se o Encontro de Apresentação e Socialização do Regulamento de Avaliação das Aprendizagens dos Cursos de Licenciatura em Ensino Primário e Psicologia da Educação, promovido pelo Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas (DCESH).

O encontro foi presidido pelo Chefe do Departamento, Professor Custódio Malheiro Sozinho, e contou com a participação dos membros do Conselho Científico-Pedagógico, coordenadores dos cursos, docentes, estudantes e técnicos administrativos, conforme a lista de presenças em anexo.

Ordem de Trabalhos

1. Abertura da sessão;
2. Apresentação do Regulamento de Avaliação das Aprendizagens;
3. Esclarecimento de dúvidas e recolha de contribuições;
4. Recomendações para a implementação do Regulamento;
5. Encerramento.

Desenvolvimento da Sessão

O Chefe do Departamento declarou aberta a sessão, saudando os participantes e agradecendo a presença de todos. Destacou que o encontro tinha como principal objectivo divulgar o Regulamento de Avaliação das Aprendizagens recentemente aprovado pelo Conselho Científico-Pedagógico, assegurando que toda a comunidade académica conhecesse os seus princípios, normas e procedimentos, promovendo uma aplicação uniforme e transparente.

De seguida, o Presidente do Conselho Científico-Pedagógico procedeu à apresentação do Regulamento, explicando a sua estrutura, objectivos e âmbito de aplicação. Foram abordados, entre outros, os seguintes aspectos:

- princípios orientadores da avaliação das aprendizagens;
- modalidades de avaliação contínua, provas parcelares e exames finais;
- critérios de classificação e aprovação;
- procedimentos para exames de recurso e exames especiais;
- regras para revisão de provas;
- direitos e deveres dos estudantes e dos docentes;
- responsabilidades dos órgãos académicos na supervisão do processo de avaliação.

Durante o período de debate, os docentes e estudantes colocaram diversas questões relacionadas com os procedimentos de avaliação contínua, os critérios de frequência, os mecanismos de revisão de classificações, os prazos para divulgação dos resultados e a aplicação das normas em situações excepcionais.

As questões apresentadas foram devidamente esclarecidas pelos membros do Conselho Científico-Pedagógico, tendo sido reforçada a necessidade de cumprimento rigoroso do Regulamento por todos os intervenientes do processo de ensino e aprendizagem.

No final da sessão, os participantes reconheceram a importância da iniciativa para o fortalecimento da cultura de qualidade académica, da transparência dos processos avaliativos e da uniformização dos procedimentos nos Cursos de Licenciatura em Ensino Primário e Psicologia da Educação.

Recomendações

Após a apresentação e o debate, foram aprovadas as seguintes recomendações:

1. Divulgar o Regulamento em formato impresso e digital junto de toda a comunidade académica;
2. Disponibilizar o documento na biblioteca e nos serviços académicos do ISUP;
3. Promover acções periódicas de esclarecimento para docentes e estudantes;
4. Assegurar o cumprimento integral das disposições constantes do Regulamento durante o processo de avaliação das aprendizagens;
5. Proceder à monitorização da implementação do Regulamento pelo Conselho Científico-Pedagógico.

Nada mais havendo a tratar, o Chefe do Departamento agradeceu a participação de todos os presentes e declarou encerrada a sessão às 11h15.

Para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Chefe do Departamento, pelo Secretário da sessão e pelos representantes dos participantes.

Porto Amboim, 27 de Novembro de 2025.

O Chefe do Departamento (DCESH)

O Presidente do Conselho Científico-Pedagógico

O Secretário da Sessão